

Medidas de modernização e simplificação administrativa

No quadro da simplificação e modernização administrativa na área da educação estabelecem-se as seguintes medidas:

- a) Assumir o princípio de que o que for desmaterializado não carece de duplicação ou de assinatura em papel;
- b) Autorizar a realização de reuniões online;
- c) Alargar a possibilidade de realização de ações de formação continua na modalidade de e-learning pelos Centro de Formação da Associação de Escolas (CFAE), destinadas ao pessoal docente e não docente;
- d) Implementar o trabalho remoto opcional/facultativo para as reuniões com Encarregados de Educação;
- e) Adotar o relatório anual de atividades como documento único e síntese de avaliação da execução da atividade das escolas, eliminando assim a existência de avaliações específicas de outros projetos/programas;
- f) Substituir o Programa de Apoio Educativo pela revisão anual dos Planos de Ação Estratégica;
- g) Condensar normas legais e regulamentares de funcionamento nas escolas num único site;
- h) Constituir em cada agrupamento de escolas e escolas não agrupadas, um grupo de trabalho com vista à simplificação de processos e procedimentos administrativos relacionados com a sua atividade;
- i) Elaborar um manual de simplificação de processos e procedimentos administrativos relacionados com a atividade docente;
- j) Elaborar modelos simplificados de planos e relatórios;
- k) Concretizar o Prémio Simplex para as escolas, distinguindo as mais pró-ativas na eliminação de burocracia ao nível da gestão pedagógica e da partilha de boas práticas;
- l) Dispensar o preenchimento das grelhas de avaliação das aprendizagens dos alunos no âmbito das atividades de enriquecimento curricular;
- m) Tornar os planos de recuperação das aprendizagens dos alunos documentos simples, claros, concisos e que fundamentem, de forma sucinta, as medidas a desenvolver;

**Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches (161214)
Penamacor**

- n) Eliminar o relatório de execução de medidas definidas para os alunos, nos casos em que os dados neles inscritos se deduzam da avaliação atribuída;
- o) Eliminar a necessidade de tramitação de papéis para justificação de faltas de professores que se encontram em visitas de estudo;
- p) Eliminar das atas as listas de evidências e prestação de contas do trabalho realizado pelos diretores de turma e pelos professores;
- q) Tornar facultativas as reuniões intercalares, deixando a sua realização para os casos em que se justifiquem, determinando que todos os professores submetam as descrições qualitativas, relativas ao desempenho dos alunos, nas plataformas digitais em uso nas escolas para informação aos encarregados de educação;
- r) Limitar o texto das atas aos assuntos tratados, designadamente às decisões e declarações de carácter pedagógico, suprimindo as informações passíveis de serem consultadas em documentos e fontes digitais, ou que fazem parte do trabalho corrente de direção de turma;
- s) Adotar os procedimentos necessários para que as decisões sobre as visitas de estudo internacionais sejam tomadas e operacionalizadas pelos diretores, enviando reporte da sua realização aos serviços competentes do Ministério da Educação;
- t) Reduzir os procedimentos para a realização de visitas de estudo simplificando os procedimentos administrativos.

(Anexo do Despacho nº 2/2023 – ME)

Com efeitos a partir de 1 de setembro de 2023